



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1189/2009.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal
contratar médico, em caráter emergencial, e dá
outras providências.*

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho - RS autorizado a contratar médico para atender o Programa Inverno Gaúcho 2009, desenvolvido em parceria com o Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º. O contrato vigorará de 1º a 31 de agosto do ano em curso.
Parágrafo Único. Ocorrendo prorrogação do programa, o contrato será automaticamente ajustado ao prazo necessário e indispensável ao bom e regular atendimento da população saldanhamarinense.

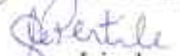
Art. 3º. Para atender o convênio o Município repassará ao contratado o valor mensal de R\$2.858,15 (dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais com quinze centavos), sendo R\$2.576,70 de salário e R\$281,45 de insalubridade, uma vez que o recurso é oriundo do Governo Gaúcho.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 30 de julho de 2009.


Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Giovana Limberger Pertile
Chefe de Gabinete